



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2023
DE: 07 de NOVEMBRO de 2023

EDITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO”**., solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

A abertura da Licitação está prevista para às 10:00 horas do dia 05 de DEZEMBRO de 2023, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Gerência de Licitação da Prefeitura do Município de Araraquara, situada no Paço Municipal à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues **E PROTOCOLIZADOS** na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

À SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2023 - RETIFICADO PROC. LIC. N.º 4510/2023 Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2023 - RETIFICADO PROC. LIC. N.º 4510/2023 Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
--	---

I) DO OBJETO:

01.01. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO**”.

01.02. A execução dos serviços será precedida de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sempre em conformidade com a necessidade e o interesse público.

01.03. Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados.

01.03.01 Os serviços referentes ao lote serão medidos e pagos a partir da entrega e recebimento da emissão da devida nota fiscal / fatura, bem como verificadas as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. O pagamento da primeira medição ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da mesma.

II) DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.01 Os recursos financeiros serão atendidos por Transferência Especial Ministério Inovação – CEF Emenda Especial Federal 2023 -202339080002 e codificados sob o número:

1931-13.01.4.4.90.51.27.811.0030.1.276.08.8000028.

III) DA LEGISLAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

03.01 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal 10.520/02;
- 2 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 3 - Lei Federal 10.520/02;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
- 5 - Lei Complementar 123/06;

IV) DA RETIRADA DO EDITAL:

04.01. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE:
<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

V) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

05.03 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com

personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.03.02 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.03.03 Empresas em forma de consórcios.

VI. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 06.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 06.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 06.02.01** Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VI).**
- 06.02.02** Apresentar declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VII).**
- 06.02.03.** **Apresentar declaração de que** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VIII).**
- 06.03** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 06.04.** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.
- 06.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 06.06.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.
- 06.07.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 07.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 07.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VIII DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

- 08.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:
- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;
 - b) O prazo de execução: considerando-se condições normais definidas nesta proposta, que envolvem condições climáticas, condições de infraestrutura, condições de viabilidade operacional e condições financeiras e comerciais o prazo de execução são 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido por acordo entre as partes;
 - c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.
 - e) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusas todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital.
 - f) Declaração de que tem conhecimento da forma de pagamento (item 21) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referencia (Anexo I) do Edital.
- 08.02** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo ser desconsiderada a proposta.
- 08.03** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 08.04** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- 08.05** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 08.06** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 08.06.01** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 08.06.02** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequível sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.
 - 08.06.03** **Que apresentarem valores unitários e totais superiores ao estimado, conforme o item nº 12.01 deste Edital.**

IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 09.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, nas condições da Lei 10.520/02.
- 09.02.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 09.03.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 09.03.01.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
 - 09.03.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
--

LOTE UNICO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 09.03.03.** Os valores de redução acima mencionados, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.
- 09.03.04.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 09.04.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVII deste Edital.
- 09.05.** Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 09.06.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 09.06.01.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com a execução do objeto ora licitados e observado os itens 12.01 do Edital.
- 09.07.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 09.07.01.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 09.07.02.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 09.08.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- 09.09.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 09.11.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 10.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:**

- 10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

- 1) cédula de identidade;
- 2) registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 10.04. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4- **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;

- 5- **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Mobiliária)**, da sede ou do domicílio da licitante;
- 6- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

OBS.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

10.05. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

- 1) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - 1.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
 - Publicado em Diário Oficial; ou
 - Publicado em jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
 - 1.2) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;
 - 1.2.1 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

- 2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:**

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado do três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.04.03.05. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- 3) Certidão negativa de falência, concordatas** ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

3.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 3.2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 3.3) No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.06. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.07 Declaração de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

10.08. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

10.08.01 Registro ou inscrição na entidade profissional competente. Caso a Empresa seja sediada em outro Estado, haverá necessidade da obtenção do visto do C.R.E.A. do Estado de São Paulo;

10.08.01.01 Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA).

10.08.01.02 Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, através de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, emitidos por agentes da Administração Pública Direta ou Indireta, Empresas Estatais ou Privadas, cujos acervos, em seu nome, serão demonstrados através da CAT expedida pelo CREA.

10.08.01.03 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais), **Engenheiro Agrônomo**, pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.08.02 Declaração de que possui (irá) as instalações, e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.08.03 Fica facultada às empresas a realização de visita técnica nos locais onde serão executados os serviços. Caso opte pela sua realização, apresentará declaração firmada por representante legal da empresa de que efetuou prévia visita ao local onde se realizarão os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o PREGÃO PRESENCIAL. A visita ocorrerá até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser agendada através do telefone (16)3303-2702, com a Sra. Milena ou Sr. Daniel Barbosa com apresentação da devida identificação. Caso realize a visita, a licitante apresentará declaração de visita em papel timbrado (CONFORME MODELO DO ANEXO IX), duas vias, para que seja vistada pelo responsável do setor requisitante.

OBS.: **Caso opte por não realizá-la, não poderá alegar, posteriormente, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o PREGÃO PRESENCIAL, assumindo todas as obrigações referentes ao edital e seus anexos, apresentar declaração de declínio da visita técnica (ANEXO X).**

10.09 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11 Caso a Empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5116 - Paulo.

10.12 Os documentos citados nos itens **10.03 e 10.04**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.13. Os licitantes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.01** O valor para a presente licitação encontra-se em conformidade com estimativa de preços, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo o valor estimado **PARA O LOTE ÚNICO é de R\$ 1.863.200,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**.
- 12.01.01 **Serão desclassificadas as licitantes que ofertarem valores unitários e totais superiores ao estimado no item 12.01.**

XIII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.
- 13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 13.08.** Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail, desde que, em 02 dias posteriores, seja protocolados as vias originais em papel, na Gerencia de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Paço Municipal - Rua São Bento, 840 – centro – Araraquara/SP – e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br. Fone: (16) 3301-5256.
- 13.09.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerencia de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XIV. DA GARANTIA

14.01 O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 2 (dois) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

14.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

14.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

14.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

14.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

14.04.01. Caso fortuito ou força maior;

14.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

14.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

14.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.01. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 14.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 15.02.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.
- 15.03.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 15.04.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

XVI – DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.

- 16.01** O prazo de execução: considerando-se condições normais definidas nesta proposta, que envolvem condições climáticas, condições de infraestrutura, condições de viabilidade operacional e condições financeiras e comerciais o prazo de execução são 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido por acordo entre as partes;
- 16.02** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Gerência de Contratos, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 16.03** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações e em conformidade com as especificações técnicas de cada serviço dispostas na Tabela conforme os códigos de referencias apontados em cada serviço além das especificações dispostas no Termo de Referência.
- 16.04** A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.
- 16.05** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 16.06** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 16.07** A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.
- 16.08** A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;
- 16.09** A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;
- 16.10** A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;
- 16.11** Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- 16.12** Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;
- 16.13** Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;
- 16.14** Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;
- 16.15** A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;
- 16.16** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 16.17** Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços.
- 16.18** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

16.18.01 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Secretario de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

XVII – DAS PENALIDADES

17.01. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA: em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

18.01 A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIX. DOS OUTROS ENCARGOS

19.01 Em razão da vinculação ao Edital, durante a execução do contrato, a CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XX- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

20.01 É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, salvo com a autorização expressa e por escrito da Prefeitura.

XXI. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.01 Os preços são irremovíveis para os serviços do LOTE.

21.02 Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

21.03 Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

21.04 A medição dos serviços será pelas quantidades estimadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.05 Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado, podendo a Secretaria de Esportes e Lazer liberar as medições em partes.

21.05.01 A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

21.06 Os serviços referentes ao Lote serão medidos e pagos a partir da entrega e recebimento da emissão da devida nota fiscal / fatura, bem como verificadas as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. O pagamento da primeira medição ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da mesma e as demais medições de acordo com o cronograma físico financeiro.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01 Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

22.02 O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

22.03 A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.04 Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

22.05 A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

22.06 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.07 As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

22.08 Nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.08.01. Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

22.09 Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço apresentado no preâmbulo.

22.10 Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado.

22.11 DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII – MODELO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO X - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Araraquara, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO”

Constitui objeto desse termo de referência a contratação de empresa especializada para serviço de reforma completa do gramado do campo de futebol do Estádio Municipal Cândido de Barros localizado no Jardim Botânico em Araraquara/SP, com dimensões gramadas aproximadas de 130m de comprimento por 90m de largura, totalizando 11.700m², incluindo implantação de sistemas de drenagem com colchão drenante e irrigação no campo, instalação de novo gramado natural e tratos culturais pós-plantio.

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Durante os anos a metodologia de construção de gramados esportivos, assim como nos demais segmentos, passou por melhorias e modificações. O avanço tecnológico e o surgimento de novas técnicas e tecnologias elevaram a qualidade final dos campos. Todas as etapas construtivas foram aprimoradas, desde o nivelamento, os sistemas de drenagem e irrigação, o tipo de solo adequado para o enraizamento da grama (top soil), a espécie de grama ideal, a melhor forma de plantio, além de seu correto manejo e manutenção. A soma desses fatores tem como objetivo final um gramado esportivo de alto padrão de qualidade, permitindo seu uso para práticas esportivas sem expor os usuários aos riscos presentes em gramados de baixa qualidade.

É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material, maquinário, insumos e mão de obra necessários para a execução do objeto contratado. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações de projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

As etapas deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a remoção da grama atual até o completo estabelecimento do novo gramado e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A Contratada deverá designar um encarregado no canteiro de obras para responder pela empresa na ausência dos responsáveis técnicos. O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o seu plano de construção previamente estabelecido.

A Contratante poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de condutas nocivas à boa administração do canteiro. A referida substituição será processada, no máximo, quarenta e oito horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Responsável, devidamente inscrito no CREA. Será devidamente comprovada, pela Contratada, a experiência profissional, adquirida na supervisão de obras de características semelhantes. O profissional, credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Contratada, deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela fiscalização.

Segue abaixo memorial descritivo com especificações técnicas de cada etapa de construção.

CAPINA QUÍMICA E ELIMINAÇÃO DA GRAMA EXISTENTE

Atualmente o campo de futebol do Estádio Botânico é composto por uma mistura de vegetações, diferentes tipos de grama e muitas plantas daninhas. Inicialmente a empresa vencedora deverá realizar capina química para eliminação de toda vegetação existente por meio da aplicação de produtos químicos (**herbicidas**) específicos definidos por Engenheiro Agrônomo com experiência. Essa etapa deve ser realizada antecipadamente ao início das demais etapas em cerca de 7 a 10 dias, com o objetivo de dar tempo hábil para que o produto aplicado tenha eficácia.

INCORPORAÇÃO E NIVELAMENTO

Respeitado o tempo de reação do produto aplicado, os trabalhos deverão ser iniciados pela a incorporação da matéria orgânica morta ao solo seguido de levantamento topográfico, definindo a declividade (caimento) da sub-base para o escoamento superficial em **“duas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

águas”, de 0,50% do centro do campo para as laterais, seguido de compactação com rolo compactador de peso adequado.

SISTEMA DE DRENAGEM E COLCHÃO DRENANTE

O sistema de drenagem subsuperficial deve ser do tipo **“espinha de peixe”** com drenos coletores (secundários) distantes ortogonalmente entre si em **7,00m** com 20,00 – 25,00cm de largura e 20,00cm de profundidade inicial com 0,7% de caimento, escoando a água captada para os drenos condutores localizados nas laterais do campo.

Os drenos condutores deverão se dispor paralelos à linha lateral do campo com 30,00cm de largura e profundidade inicial de 40cm com 1,0% de caimento mínimo, escoando a água captada para duas caixas de passagem localizadas na linha de fundo do campo. Estas caixas devem ter no mínimo 100cm de profundidade e dimensões internas de 100cm x 100cm pré-fabricadas em concreto ou alvenaria. Essas caixas se unirão na linha de fundo a uma terceira caixa de passagem através de um tubo coletor para, em seguida, ser direcionada a caixa final de escoamento já existente na macrodrenagem do local.

A tubulação dos drenos será de material específico para drenagem composto de PEAD corrugado e perfurado, tendo os drenos coletores 4” (DN 110mm) e os drenos condutores 6” (DN 160mm).

As valetas serão revestidas com **manta geotêxtil** (tipo Bidin RT08) nos fundos e laterais, permitindo a máxima proteção da tubulação contra a entrada de partículas finas (silte e argila) proveniente da sub-base, evitando-se o comprometimento do funcionamento do sistema.

No fundo das valas, sobre a manta geotêxtil será colocada uma “cama” de **brita 01** com espessura de 5 cm, sobre a qual os tubos serão posicionados centralizados nas valetas. As valetas serão preenchidas até a superfície com a mesma camada de brita 01.

Sobre a tubulação do sistema de drenagem, estamos contemplando a aplicação de uma camada de brita com espessura de **7cm** para formação de um **colchão drenante**, potencializando a eficiência da drenagem das águas superficiais. Essa camada será nivelada por meio de plaina niveladora a laser e trator com pneus de alta flutuação, seguindo os caimentos do projeto inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Com o objetivo de proporcionar melhor resultado e eficiência no uso da água, o sistema de irrigação deverá ser automatizado e embutido no gramado. O sistema deverá ser composto por aspersores rotores enterrados (escamoteáveis) de longo alcance com raios de atuação variando entre 17 e 19m, que emergem do solo quando a tubulação é submetida à pressão de água (40 a 50mca para campos de futebol) promovendo a irrigação do gramado.

O sistema deverá funcionar por setores (grupos de aspersores) e ser acionado por válvulas solenóides de comando elétrico. Ao todo, o sistema será composto de **8 setores** com **6 aspersores** cada, totalizando **48 aspersores**. Esses setores deverão ser divididos no sentido lateral a lateral, possibilitando maior controle de operação e aplicação de água permitindo programação de rega por área do campo de acordo com as operações de manejo do gramado. O sistema de irrigação automatizado proporciona maior homogeneidade na aplicação de água e diminui o tráfego sobre o gramado, além de permitir a realização de regas em horários noturnos, interferindo menos nas atividades do campo.

O dimensionamento hidráulico deverá considerar variação máxima de pressão de 10% e velocidade máxima de 1,5m/s. Os tubos e conexões deverão ser de **PVC PN80** com diâmetros nominais de **50mm** e **75mm**. Fabricados de acordo com a especificação brasileira NBR 8417 e NBR 15561. A tubulação de irrigação será instalada sobre o colchão drenante de brita.

Os aspersores serão do tipo escamoteável rotor de corpo em aço inoxidável com vazão de trabalho variável de 0,7 a 2,29 L/s - 2,54 a 8,24 m³/h, e pressão de serviço de 3,5 a 6,9 bars, atingindo raio de alcance entre 17,4 a 24,7m, com entrada rosca fêmea de 1" e altura de elevação do "pop-up" de 12,7 cm, possuindo sistema de memória de arco (Memory Arc®), ajuste de ângulo de atuação sem início fixo e ajuste de arco de 50° a 330°, círculo completo de 360° sem inversão, com garantia de 5 anos (Fabricante: RainBird – modelo: 8005 ou similar). Os aspersores deverão ser instalados de forma que fiquem a 2 cm da superfície do solo e devem estar conectados ao ramal de água através de um conjunto de conexões articuladas chamadas "Swing Joint" (Fabricante: RainBird – modelo: TSJ-12 ou similar). Este sistema permite que eventuais impactos sobre os aspersores sejam amortecidos e não reflitam sobre a rede hidráulica, além de facilitar as manutenções e o regulagem dos aspersores.

As válvulas solenóides deverão ter entrada rosca fêmea de 1 ½" e 2", com dispositivo para controle de fluxo e dupla filtragem da membrana, permitindo abertura e fechamento manual, com corpo em PVC (Fabricante: RainBird - modelos: PGA-150, PGA-200 ou similar).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Essas válvulas deverão ser montadas dentro de caixas plásticas circulares de 10” apropriadas para válvulas, fabricadas em polietileno de alta densidade (HDPE) com tampas superiores removíveis (Fabricante: RainBird) localizadas abaixo do nível do solo e sob uma cama de brita 1.

Com a finalidade de promover o uso racional da água, devem ser considerados no projeto, sensor de chuva para a interrupção da irrigação em caso de precipitação e sensor de fluxo para medição/registro da vazão e do consumo de água do sistema.

Os cabos elétricos serão instalados enterrados, acompanhando a rede hidráulica. Nas conexões elétricas dos cabos e emendas serão utilizados conectores blindados. Toda emenda elétrica deve ocorrer dentro de caixas de passagem de modo a proteger e facilitar a sua inspeção.

A automação deverá ser comandada por controlador provido de módulo base para 12 estações, com tensão de alimentação de 220V, 60Hz, com permissão de desligamento de dias individuais do calendário e retardo programável entre estações do programa (Fabricante: Rain Bird – modelo: ESP LXMe ou similar).

A empresa deverá considerar o fornecimento e instalação de **02 reservatórios** (caixa d’água) de **20.000L** cada. O local para instalação do conjunto motobomba e o ponto de energia, serão providenciados pela Prefeitura de Araraquara, sendo a alimentação elétrica na voltagem de 220 V trifásico. O sistema elétrico deverá obedecer a norma da ABNT NBR 5410.

CAMADA DE AREIA (TOP SOIL)

Sobre os sistemas de drenagem e irrigação deverá ser aplicada uma **camada de areia** de espessura mínima de **15cm** (cerca de **2.300m³ de areia** - incluso empolamento de 30%) para formação de um *Top Soil* personalizado para correto enraizamento da grama. A areia deverá atender à classificação adotada pela **Associação de Golfe dos EUA (U.S.G.A)** para gramados esportivos de alto rendimento, sendo areia de granulometria média, lavada, livre de impurezas e contaminantes.

Incorporado à zona superficial dessa camada de areia deverão ser aplicados cerca de **3.000kg de calcário dolomítico** com PRNT acima de 80% e **1.500kg de adubo fosfatado**, com o objetivo de fornecer condições e nutrientes para o desenvolvimento inicial e enraizamento da grama.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Na sequência deverá ser realizado o nivelamento final da camada do *Top Soil* por toda superfície dos campos com inclinação para duas águas, seguindo projeto topográfico inicial, a ser realizado por intermédio de equipamento especializado plaina niveladora a laser e trator com pneus de alta flutuação que minimizam a compactação do solo.

REVESTIMENTO VEGETAL

A espécie de grama adotada para o plantio no gramado do Estádio Botânico é a **Bermuda *Celebration***. Atualmente essa variedade é a mais indicada para gramados esportivos em locais com clima tropical, sendo utilizada nos melhores campos de futebol, golfe e polo. Sua escolha se deve ao fato possuir cor verde intensa e formar um verdadeiro tapete para a prática do jogo, possuir maior resistência ao pisoteio, maior capacidade de recuperação após uso, pouca incidência de pragas e doenças, maior resistência ao sombreamento, boa resposta aos fertilizantes e atividades de manejo, além de possuir fornecedores idôneos de grama certificada.

O plantio deverá ser realizado através da metodologia de **rolos** com 0,70m x 30m, com **produção e qualidade certificadas** por meio de documentação, isenta de ervas daninhas, pragas e doenças. A operação deverá ser realizada por meio de plantadeira de rolo, específica para tal atividade. Posteriormente a empresa deverá utilizar de rolo adensando em toda área, proporcionando maior contato entre os rolos de grama e o *top soil*.

Ao término do plantio deverão ser distribuídos de forma homogênea sobre a grama cerca de **100m³ de areia**, objetivando a correção de pequenas imperfeições de nivelamento.

TRATOS CULTURAIS PÓS-PLANTIO (*GROW IN*) – 60 DIAS

Durante o período de consolidação do gramado, englobando desde o momento logo após o término do plantio até sua liberação para uso, cerca de 60 dias corridos, deverá ser realizado o acompanhamento da evolução do gramado, com a realização dos tratos culturais pós-plantio (*Grow in*). Para isso, a empresa deverá dispor do acompanhamento contínuo de 02 funcionários em período integral, devidamente qualificados e supervisionados por Engenheiro Agrônomo através de visitas semanais.

Com o objetivo de acelerar o estabelecimento e crescimento da grama, logo após o plantio deverá ser realizado um programa intenso de adubações semanais foliares e minerais de cobertura com fertilizantes químicos a base de NPK e micronutrientes, enraizadores e foliares. Imediatamente após cada adubação, deverá ser realizada irrigação generosa no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

campo para tornar o fertilizante assimilável para a planta e evitar possível queima das folhas pelo adubo. Os adubos foliares e enraizadores, deverão ser aplicados via foliar por meio de pulverizador motorizado provido de barra de aplicação.

De maneira preventiva e corretiva, deverão ser realizados os controles seletivo de plantas daninhas e fitossanitário de pragas e doenças. Os produtos e dosagens deverão ser definidos por Engenheiro Agrônomo com experiência, e serem aplicados via pulverização por meio de pulverizador motorizado provido de barra de aplicação.

Nesse período, deverão ser realizadas operações de *top dressing* (coberturas com areia) no gramado, na proporção de **100m³** de areia por aplicação, realizadas com espalhador mecanizado com a finalidade de eliminar pequenas irregularidades provenientes do plantio.

Assim que a grama der indícios de crescimento, deverão ser feitos cortes mecanizados para estimular a brotação lateral e seu fechamento com maior rapidez. O equipamento utilizado deve possuir cilindro de corte helicoidal adequado para gramados esportivos em grama Bermuda Celebration pois não agride nem prejudica o gramado. A frequência desses cortes deverá ser de no mínimo duas vezes na semana.

No período inicial de estabelecimento da grama recém-plantada, nos 15 primeiros dias, a frequência de irrigações deverá ser com maior intensidade, ao menos duas vezes ao dia. A programação de irrigação deverá ser definida conforme as estações do ano.

A empresa será responsável pela realização de levantamento topográfico com profissional especializado, para realização da primeira marcação das linhas de jogo do gramado de acordo com as medidas oficiais, com equipamento especializado para gramados esportivos e tinta específica que não agrida ou prejudique a qualidade do gramado (biodegradável).

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Durante todo o período de execução dos serviços a empresa vencedora deverá disponibilizar um Engenheiro Agrônomo com experiência para realizar o acompanhamento técnico de todas as etapas do trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Etapas da Obra	Descrição dos Serviços	Quantidade	Cronograma em dias															
			3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42		
A – Capina Química	A1 – Aplicação de produtos químicos para eliminação do gramado existente	11.700 m ²																
B – Incorporação e Nivelamento	B1 – Incorporação da matéria orgânica.	11.700 m ²																
	B2 – Nivelamento a laser da camada subsuperficial, com trator e plaina niveladora.																	
C – Sistema de Drenagem	C1 – Mapeamento, abertura mecanizada de valas para sistema de drenagem espinha de peixe com distância de 7m	11.700 m ²																
	C2 – Montagem e instalação especializada de todo equipamento de drenagem																	
	C3 – Aplicação de camada de 7 cm de brita para formação de colchão drenante.	819 m ³																
D – Sistema de Irrigação Automatizado	D1 – Mapeamento e marcação dos pontos onde serão instalados os componentes do sistema de irrigação.	11.700 m ²																
	D2 – Fornecimento, montagem e instalação do equipamento de irrigação.																	
	D3 – Fornecimento e instalação de 02 caixas d'água de 20.000L.	02 unid.																
E – Preparo da Base Top Soil	E1 – Preparação e aplicação de camada de areia (15 cm).	2.300 m ³ Areia 3.000 kg Calcário 1.500 kg Adubo																
	E2 – Incorporação de insumos (calcário e adubo).																	
	E3 – Nivelamento a laser do top soil.																	
F – Revestimento Vegetal	F1 – Plantio mecanizado do gramado em rolos	11.700 m ²																
	F2 – Rolo compactador.	11.700 m ²																
	F3 – Aplicação de areia pós-plantio.	100 m ³																
G – Tratos Culturais Pós Plantio	G1 – Acompanhamento da evolução do gramado por funcionário in loco.		60 dias.															



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PRAZOS:

Os serviços objeto da contratação deverão ser executados conforme cronograma acima e deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço/ASSINATURA DO CONTRATO.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Fornecimento de ponto de energia elétrica e água para abastecer os reservatórios, respeitando a necessidade do campo, que é de no mínimo 54.000 litros de água (6 litros/m²) nos primeiros 90 (noventa) dias, toda vez que o sistema for acionado.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Garantir a segurança e a limpeza do local durante todo o período da obra;
Providenciar toda documentação necessária referente a aprovação e a licença ambiental para a execução da obra, caso seja necessário.

DO PRAZO DE VALIDADE

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Araraquara, 22de novembro de 2023.

Milena Malheiros Pavanelli

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Ref. Processo: 4510/2023
Pregão Presencial: n.º 033/2023 -Retificado

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por seu representante abaixo assinado, o (a) Sr (a).....portador do RG sob n.º.....e do CPF sob n.º.....propõe executar o objeto licitado em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 033/2023 - Retificado e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO/ATA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE (S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Etapas da Obra	Descrição dos Serviços	Valor R\$
A – Capina Química	A1 – Aplicação de produtos químicos para eliminação do gramado existente	R\$
Subtotal Etapa A:		R\$
B – Incorporação e Nivelamento	B1 – Incorporação da matéria orgânica.	R\$
	B2 – Nivelamento a laser da camada subsuperficial, com trator e plaina niveladora.	R\$
Subtotal Etapa B:		R\$
C – Sistema de Drenagem	C1 – Mapeamento, abertura mecanizada de valas para sistema de drenagem espinha de peixe com distância de 7m	R\$
	C2 – Montagem e instalação especializada de todo equipamento de drenagem	R\$
	C3 – Aplicação de camada de 7 cm de brita para formação de colchão drenante.	R\$
Subtotal Etapa C:		R\$
D – Sistema de Irrigação Automatizado	D1 – Mapeamento e marcação dos pontos onde serão instalados os componentes do sistema de irrigação.	R\$
	D2 – Fornecimento, montagem e instalação do equipamento de irrigação.	R\$
	D3 – Fornecimento e instalação de 02 caixas d'água de 20.000L.	R\$
Subtotal Etapa D:		R\$
E – Preparo da Base Top Soil	E1 – Preparação e aplicação de camada de areia (15 cm).	R\$
	E2 – Incorporação de insumos (calcário e adubo).	R\$
	E3 – Nivelamento a laser do top soil.	R\$
Subtotal Etapa E:		R\$
F – Revestimento Vegetal	F1 – Plantio mecanizado do gramado em rolos	R\$
	F2 – Rolo compactador.	R\$
	F3 – Aplicação de areia pós-plantio.	R\$
Subtotal Etapa F:		R\$
G – Tratos Culturais Pós Plantio	G1 – Acompanhamento da evolução do gramado por funcionário in loco.	R\$
Subtotal Etapa G:		R\$
Valor Total (Subtotal A+B+C+D+E+F+G):		R\$
Valor total por extenso:		

A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os preços são irrevogáveis para os serviços do LOTE.

Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

A medição dos serviços será pelas quantidades estimadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.

Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado, podendo a Secretaria de Esportes e Lazer liberar as medições em partes.

A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

Os serviços referentes ao Lote serão medidos e pagos a partir da entrega e recebimento da emissão da devida nota fiscal / fatura, bem como verificadas as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. O pagamento da primeira medição ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da mesma e as demais medições de acordo com o cronograma físico financeiro.

Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

B) PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução: considerando-se condições normais definidas nesta proposta, que envolvem condições climáticas, condições de infraestrutura, condições de viabilidade operacional e condições financeiras e comerciais o prazo de execução são 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido por acordo entre as partes;

C) Validade da Proposta: 60 dias.

D) A proponente DECLARA ainda ciência sobre a obrigação de realizar todos os serviços de acordo com os termos do edital em especial as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
RG E CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Anexo III - Modelo de Declarações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - RETIFICADO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Eu, _____ representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que:

Que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Que na qualidade de responsável pela empresa supra epigrafada, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

Que possui (irá) as instalações, e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Que tem conhecimento da forma de pagamento (item 21 do edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de novembro de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2023

Aos....., na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, fax (016) 3301-5094, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Presencial nº 033/2023 Retificado**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às flsdo **Processo nº 4510/2023**, que vai assinado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Sr. **Antonio Adriano Altieri**, brasileiro, portadora do RG n.º. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF n.º. Xxxxxxx e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 – Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**
- 6- Decreto 11.433/17**

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

01.02. O objeto do presente contrato é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO”**.

02.02 O valor do presente contrato é R\$(xxxxxxxxxx).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Étapas da Obra	Descrição dos Serviços	Valor R\$
A – Capina Química	A1 – Aplicação de produtos químicos para eliminação do gramado existente	R\$
Subtotal Etapa A:		R\$
B – Incorporação e Nivelamento	B1 – Incorporação da matéria orgânica.	R\$
	B2 – Nivelamento a laser da camada subsuperficial, com trator e plaina niveladora.	R\$
Subtotal Etapa B:		R\$
C – Sistema de Drenagem	C1 – Mapeamento, abertura mecanizada de valas para sistema de drenagem espinha de peixe com distância de 7m	R\$
	C2 – Montagem e instalação especializada de todo equipamento de drenagem	R\$
	C3 – Aplicação de camada de 7 cm de brita para formação de colchão drenante.	R\$
Subtotal Etapa C:		R\$
D – Sistema de Irrigação Automatizado	D1 – Mapeamento e marcação dos pontos onde serão instalados os componentes do sistema de irrigação.	R\$
	D2 – Fornecimento, montagem e instalação do equipamento de irrigação.	R\$
	D3 – Fornecimento e instalação de 02 caixas d'água de 20.000L.	R\$
Subtotal Etapa D:		R\$
E – Preparo da Base Top Soil	E1 – Preparação e aplicação de camada de areia (15 cm).	R\$
	E2 – Incorporação de insumos (calcário e adubo).	R\$
	E3 – Nivelamento a laser do top soil.	R\$
Subtotal Etapa E:		R\$
F – Revestimento Vegetal	F1 – Plantio mecanizado do gramado em rolos	R\$
	F2 – Rolo compactador.	R\$
	F3 – Aplicação de areia pós-plantio.	R\$
Subtotal Etapa F:		R\$
G – Tratos Culturais Pós Plantio	G1 – Acompanhamento da evolução do gramado por funcionário in loco.	R\$
Subtotal Etapa G:		R\$
Valor Total (Subtotal A+B+C+D+E+F+G):		R\$
Valor total por extenso:		

02.03 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sempre em conformidade com a sua necessidade e o interesse público.

02.04 Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento de máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

03.01 O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

03.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 2 (dois) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

03.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

03.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

03.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

03.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

03.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

03.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

03.04.01. Caso fortuito ou força maior;

03.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

03.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

03.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

03.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

03.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 04.01.01** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 04.01.02** Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 04.01.03** Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas, sempre após constatada sua efetiva execução.
- 04.01.04** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 04.01.05** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 04.01.06** Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 04.01.07** Disponibilizar livre acesso de caminhões para carga/descarga de materiais e equipamentos;
- 04.01.08** Providenciar a abertura e fechamento do alambrado e/ou reconstrução de pisos e fachadas para a entrada de materiais e equipamentos (se necessário);
- 04.01.9** Disponibilizar o livre e adequado local de acesso para a entrada de funcionários, materiais, equipamentos e toda estrutura que se faça necessária para perfeita execução das atividades e realização dos trabalhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04.01.10 Providenciar devida aprovação das obras junto aos órgãos públicos responsáveis ficando sob sua responsabilidade eventuais atrasos ou multas ocasionadas por fiscalização dos órgãos competentes.

04.02 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

04.02.01 Desenvolvimento e Fornecimento dos Projetos Gráficos Executivos, Memorial Descritivo, do Cronograma Físico de Execução e das Listas de Disponibilização de Materiais, Máquinas e Equipamentos que serão entregues após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

04.02.02. Acompanhamento Técnico da execução de todas as etapas de construção do campo;

04.02.03. Conferência dos insumos recebidos na obra de acordo com a Lista de Disponibilização;

04.02.04. Fornecer o reservatório de água, casa de bombas e fornecimento de eletricidade devem ser disponibilizados pela contratada na implantação do Sistema.

04.02.05. Realização de todas etapas de implantação descritas nesta proposta;

04.02.06. Mão de obra especializada para a execução dos trabalhos;

04.02.07. Fornecimento de todos os insumos e grama.

04.02.08. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais, conforme as especificações do Termo de Referência.

04.02.09. A contratada deverá executar os serviços conforme estipulado neste contrato e no edital, no termo de referência, na sua proposta e nos demais documentos que regulamentam e descrevem os serviços e integram o processo de licitação que deu origem ao contrato.

04.02.10. A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material impréstável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

04.02.11. O "Bota-Fora" do material que será descartado, será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04.02.12. A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;

04.02.13. Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

04.02.14. A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.

04.02.15. A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;

04.02.16. A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;

04.02.17. A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

04.02.18. Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

04.02.19. Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

04.02.20. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;

04.02.21. Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

04.02.22. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04.02.23. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

04.02.24. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

- 05.01** Os preços são irrevogáveis para os serviços do LOTE.
- 05.02** Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.
- 05.03** Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações deste Edital e seus anexos.
- 05.04** A medição dos serviços será pelas quantidades estimadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.
- 05.05** Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado, podendo a Secretaria de Esportes e Lazer liberar as medições em partes.
- 05.05.01** A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.
- 05.06** Os serviços referentes ao Lote serão medidos e pagos a partir da entrega e recebimento da emissão da devida nota fiscal / fatura, bem como verificadas as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. O pagamento da primeira medição ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da mesma e as demais medições de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 05.07.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 06.01 O prazo de validade do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 06.02 O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.
- 06.03 A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Gerência de Contratos, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 07.01** O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 07.02** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.
- 07.02.01** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Secretario de Obras de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

- 08.01** Os preços são irremovíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 09.01** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.
- 09.02** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 09.02.01** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 09.02.02** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 09.02.03** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 09.03** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 09.04** A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.
- 09.05** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.01** Os recursos financeiros serão atendidos por Transferência Especial Ministério Inovação – CEF Emenda Especial Federal 2023 -202339080002 e codificados sob o número:

1931-13.01.4.4.90.51.27.811.0030.1.276.08.8000028.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.01** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA: em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º. 4510/2023 – PREGÃO N.º 033/2023 - RETIFICADO.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de novembro de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO”

PROCESSO N.º. 4510/2023 – PREGÃO N.º 033/2023 - RETIFICADO.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO”

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE _____ – CEP. _____
_____ - SP

PROCESSO N.º. 4510/2023 – PREGÃO N.º 033/2023 - RETIFICADO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fator supervenientes.

E por ser verdade assina a presente

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO”

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - RETIFICADO**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 4510/2023

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO”

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria não vistoriar os locais referentes ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - RETIFICADO**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2023

Etapas da Obra	Descrição dos Serviços	Valor R\$
A – Capina Química	A1 – Aplicação de produtos químicos para eliminação do gramado existente	R\$ 5.800,00
Subtotal Etapa A:		R\$ 5.800,00
B – Incorporação e Nivelamento	B1 – Incorporação da matéria orgânica.	R\$ 11.266,67
	B2 – Nivelamento a laser da camada subsuperficial, com trator e plaina niveladora.	R\$ 52.716,67
Subtotal Etapa B:		R\$ 63.983,34
C – Sistema de Drenagem	C1 – Mapeamento, abertura mecanizada de valas para sistema de drenagem espinha de peixe com distância de 7m	R\$ 32.100,00
	C2 – Montagem e instalação especializada de todo equipamento de drenagem	R\$ 156.000,00
	C3 – Aplicação de camada de 7 cm de brita para formação de colchão drenante.	R\$ 204.833,32
Subtotal Etapa C:		R\$ 392.933,32
D – Sistema de Irrigação Automatizado	D1 – Mapeamento e marcação dos pontos onde serão instalados os componentes do sistema de irrigação.	R\$ 22.500,00
	D2 – Fornecimento, montagem e instalação do equipamento de irrigação.	R\$ 105.066,67
	D3 – Fornecimento e instalação de 02 caixas d'água de 20.000L.	R\$ 64.383,33
Subtotal Etapa D:		R\$ 191.950,00
E – Preparo da Base Top Soil	E1 – Preparação e aplicação de camada de areia (15 cm).	R\$ 521.166,67
	E2 – Incorporação de insumos (calcário e adubo).	R\$ 12.966,67
	E3 – Nivelamento a laser do top soil.	R\$ 52.716,67
Subtotal Etapa E:		R\$ 586.850,01
F – Revestimento Vegetal	F1 – Plantio mecanizado do gramado em rolos	R\$ 412.833,33
	F2 – Rolo compactador.	R\$ 10.850,00
	F3 – Aplicação de areia pós-plantio.	R\$ 33.666,67
Subtotal Etapa F:		R\$ 457.350,00
G – Tratos Culturais Pós Plantio	G1 – Acompanhamento da evolução do gramado por funcionário in loco.	R\$ 164.333,33
Subtotal Etapa G:		R\$ 164.333,33
Valor Total (Subtotal A+B+C+D+E+F+G):		R\$ 1.863.200,00
Valor total por extenso: (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e duzentos reais).		